



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO VI

ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 003 /2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017.170105-PP-SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-PP-SRP

VALIDADE: 12 meses

Aos Vinte dias do mês de março de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Pedro, 752, 36 – Centro– Nova Esperança do Piriá/PA, o Exmo. Sr. Antonio Valcirlei Holanda de Souza, DD. Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003//2017, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, designado no Decreto Municipal 019/2017 de 02 de janeiro de 2017, publicada em 03 de março de 2017, no Diário Oficial da União, Quadro de Aviso da Prefeitura e Diário do Pará, e homologada pelo Prefeito Municipal o Sr. Antonio Valcirlei Holanda de Souza, RESOLVE registrar os preços para aquisição de peças automotivas originais por maior desconto nas tabelas, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa A. L. DA SILVA COMERCIO DE AUTOPEÇAS – ME, portadora do CNPJ 15.682.029/0001-78, estabelecida na Av. 27 de Dezembro, S/N, Vila Nova, na cidade de Nova Esperança do Piriá, estado do Pará, representado pelo Sr. Antonio Lima da Silva portador do CPF 184.361.102-34 e RG 3013274 SSP/PA, cuja as propostas foram classificadas em primeiro lugar para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08. E a empresa J N NUNES AUTOPEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME, portadora do CNPJ 26.597.610/0001-08, estabelecida na Av. 27 de Dezembro, Nº 686, Vila Nova, na cidade de Nova Esperança do Piriá, estado do Pará, representada pela Sra. Jamara Nascimento Nunes, portadora do CPF 783.857.092-15 e RG 4972365 SEGUP/PA, cuja as propostas foram classificadas em primeiro lugar para os itens 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.

Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) constitui objeto principal do presente instrumento, o registro de Preço para aquisição de peças automotivas originais por maior desconto sobre os itens das tabelas do fabricante, para a manutenção dos veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, das marcas **GENERAL MOTORS – GM – LEVES, FORD – LEVES, RENAULT – LEVE, MITSUBISHI – LEVE, VOLKSWAGEN PESADO, MARCOPOLO/VOLARE, FIAT LEVE, IVECO PESADO, VALTRA –PESADO, RANDON –**



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER EXECUTIVO

PESADO, KOMATSU- PESADO, FIATALLIS – PESADO, CATERPILLAR – PESADO, CASE –PESADO, NEW HOLLAND PESADO, MASSY FERGUSON- PESADO, sendo a empresa licitante vencedora contratada obrigada a fornecer os produtos relacionados em seus anexos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 08 da presente ata em caso de descumprimento.

SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade **12 meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.2) nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3) ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1) A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

QUARTA – DO PREÇO

4.1) Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço são os constantes dos **seus anexos**, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 003/2017.

4.2) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições legais constantes do Edital do Pregão Presencial por Registro de Preço nº 003/2017-PP-SRP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Registro de Preço nº 003/2017-PP-SRP pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4) O valor total da presente Ata de Registro de Preços Global estimado é de R\$ **395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais)** com a empresa **A. L. DA SILVA COMERCIO DE AUTOPEÇAS – ME, CNPJ: 15.682.029/0001-78**, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e de R\$ 239.000,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil Reais) com a empresa **J N NUNES AUTOPEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ 26.597.610/0001-08** para os itens 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 conforme mapa de apuração anexo.

QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER EXECUTIVO

5.1) em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será de 24 horas contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.3) O local para a entrega dos produtos, em cada fornecimento, será determinado pelo departamento solicitante.

SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1) em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda em cheque nominal a contratada, em moeda corrente, após 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal.

SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1) os contratos de fornecimento, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados perante a Secretaria de Administração.

7.2) as detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3) se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4) cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por correio eletrônico, memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5) os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.6) A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7) A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.8) As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.9) As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1) Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER EXECUTIVO

de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

NONA – DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

9.1) Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do objeto, fica sujeito às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1) Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

9.1.2) Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de advertência e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

9.1.3) Pela inexecução parcial da ata de registro de preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na execução do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá à rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança do Piriá por até 2 (dois) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso, calculados até a data da rescisão da ata de registro de preços.

9.1.4) Pela inexecução total da ata de registro de preços, a Administração, garantida a prévia defesa procederá a rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

9.2) As sanções são independentes e a aplicação de uma MULTA não exclui a outra.

9.3) O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

DÉCIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1) Os preços dos produtos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:**

10.2) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER EXECUTIVO

execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

10.3) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.4) Na hipótese da Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

10.5) Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

10.6) Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada**.

10.7) A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizada a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

10.8) Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa registrada não poderá suspender a execução do serviço** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10.9) A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

10.10) O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

10.11) O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

10.12) A periodicidade prevista neste item poderá ser reduzida por legislação superveniente.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1) O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

11.2) A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11.3) Somente serão aceitos serviços dentro dos padrões exigidos, cabendo à Administração rejeitá-las em caso de impossibilidade com o padrão de qualidade exigido.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER EXECUTIVO

DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1) A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

12.1.1) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2) A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.4) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

12.5) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1) As aquisições dos produtos e serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela requisitante.

13.2) O fornecedor dos serviços deverá cumprir cada ordem de fornecimento parcela sob pena de que o pagamento dos materiais entregues fique suspenso até que se os demais itens sejam entregues e aplicação da penalidade prevista no item III da cláusula 08 desta ata.

DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1) Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial por Registro de Preço nº 003/2017-PP-SRPe as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.2) Fica eleito o foro da Comarca de Nova Esperança do Piriá, Estado de Pará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
PODER EXECUTIVO

14.3) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Nova Esperança do Piriá-PA, 20 de março de 2017.

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Participantes:

Secretaria Municipal de Educação _____

Secretaria Municipal de Saúde _____

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social _____

CONTRATANTE

Antonio Valcirlei Holanda de Souza
Prefeito Municipal

CONTRATADAS

A. L. DA SILVA COMERCIO DE AUTOPEÇAS – ME
CNPJ: 15.682.029/0001-78.

J N NUNES AUTOPEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ 26.597.610/0001-08.

Testemunhas:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
PODER EXECUTIVO

Anexo

EMPRESA: A. L. DA SILVA COMERCIO DE AUTOPEÇAS – ME

CNPJ: 15.682.029/0001-78

ITEM	PRAZO P/ ENTREGA	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS ITENS ADJUDICADOS %
1	24 Horas	GENERAL MOTORES – GM – LEVES	15%
2	24 Horas	FORD – LEVES	15%
3	24 Horas	RENAULT – LEVE	15%
4	24 Horas	MITSUBISHI - LEVE	15%
5	24 Horas	VOLKSWAGEM PESADO	15%
6	24 Horas	MARCOPOLLO/VOLARE	15%
7	24 Horas	FIAT LEVE	15%
8	24 Horas	IVECO PESADO	15%

Forma para contratação:

SECRETARIA DE OBRAS

MARCA	MODELO	ANO DE FAB	VALOR UNITARIO PREVISÃO 2016	TIPO DE VEÍCULO
VOLKSWAGEM	VW26280	2014	R\$ 16.000,00	CAÇAMBA
VOLKSWAGEM	VW13180	2010	R\$ 20.000,00	CAÇAMBA
VOLKSWAGEM	VW16170	1997	R\$ 16.000,00	CAÇAMBA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

MARCA	MODELO	ANO DE FAB	VALOR UNITARIO PREVISÃO 2016	TIPO DE VEÍCULO
FORD	RANGER LTD 13P	2011	R\$ 12.000,00	CAMINHONETE
VOLKSWAGEM	VW 13180	2012	R\$ 14.000,00	CAMINHÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARCA	MODELO	ANO DE FAB	VALOR UNITARIO PREVISÃO 2016	TIPO DE VEÍCULO
CHEVROLET	S10 LT DD4	2014	R\$ 16.000,00	CAMINHONETE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MARCA	MODELO	ANO DE FABR	VALOR UNITARIO PREVISÃO 2016	TIPO DE VEÍCULO
IVECO	70C17 CITY/CLASSE	2012	R\$ 25.000,00	ÔNIBUS ESCOLAR
MARCOPOLLO	VOLARE V8 4X4	2013	R\$ 20.000,00	ÔNIBUS ESCOLAR
MARCOPOLLO	VOLARE V8 4X4	2013	R\$ 20.000,00	ÔNIBUS ESCOLAR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
PODER EXECUTIVO

MARCOPOLO	VOLARE V8 4X4	2013	R\$ 20.000,00	ÔNIBUS ESCOLAR
MARCOPOLO	VOLARE V8 4X4	2013	R\$ 20.000,00	ÔNIBUS ESCOLAR
MARCOPOLO	VOLARE V8L EO	2014	R\$ 20.000,00	ÔNIBUS ESCOLAR
MARCOPOLO	VOLARE V8L ESC	2008	R\$ 20.000,00	ÔNIBUS ESCOLAR
VOLKSWAGE M	VW 15190 EOD	2010	R\$ 30.000,00	ÔNIBUS ESCOLAR
VOLKSWAGE M	VW 15190 EOD	2010	R\$ 30.000,00	ÔNIBUS ESCOLAR

SECRETARIA DE SAUDE

MARCA	MODELO	ANO DE FAB	VALOR UNITARIO PREVISÃO 2016	TIPO DE VEÍCULO
CHEVROLET	CORSA CLASSIC	2014	R\$ 10.000,00	VEICULO DE PASSEIO
FIAT	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2014	R\$ 14.000,00	AMBULÂNCIA
FIAT	FIAT DUCATO	2010	R\$ 22.000,00	AMBULÂNCIA - SAMU
MITSUBISHI	L200 4X4	2010	R\$ 25.000,00	CAMINHONETE
RENAULT	RENAULT CANGOO	2014	R\$ 16.000,00	AMBULÂNCIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

MARCA	MODELO	ANO DE FAB	VALOR UNITARIO PREVISÃO 2016	TIPO DE VEÍCULO
FIAT	PALIO WK ATTRAC 1.4	2013	R\$ 9.000,00	CARRO DE PASSEIO

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R\$ 395.000,00

EMPRESA: J N NUNES AUTOPEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ 26.597.610/0001-08

ITEM	PRAZO P/ ENTREGA	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS ITENS ADJUDICADOS %
9	24 Horas	VALTRA –PESADO	11%
10	24 Horas	RANDON – PESADO	11%
11	24 Horas	KOMATSU- PESADO	10%
12	24 Horas	FIATALLIS – PESADO	12%
13	24 Horas	CATERPILLAR – PESADO	12%
14	24 Horas	CASE –PESADO	12%
15	24 Horas	NEW HOLLAND PESADO	10%
16	24 Horas	MASSY FERGUSON- PESADO	11%



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
PODER EXECUTIVO

Forma para contratação:

SECRETARIA DE OBRAS

MARCA	MODELO	ANO DE FAB	VALOR UNITARIO PREVISÃO 2016	TIPO DE VEÍCULO
KOMATSU	WA 200-5	2010	R\$ 35.000,00	CARREGADEIRA
FIATALLIS	FR 12	1998	R\$ 25.000,00	CARREGADEIRA
CASE	845	2010	R\$ 35.000,00	MOTONIVELADORA
CATERPILLAR	120k	2014	R\$ 20.000,00	MOTONIVELADORA
KOMATSU	D41	2002	R\$ 40.000,00	TRATOR ESTEIRA
RANDON	RD406	2012	R\$ 30.000,00	RETROESCAVADEIRA
VALTRA	A950-4	2010	R\$ 12.000,00	TRATOR DE PNEU

SECRETARIA DE AGRICULTURA

MARCA	MODELO	ANO DE FAB	VALOR UNITARIO PREVISÃO 2016	TIPO DE VEÍCULO
MASSY FERGUSON	238	2008	R\$ 12.000,00	TRATOR DE PNEU
NEW HOLLAND	TT4030	2012	R\$ 16.000,00	TRATOR DE PNEU
NEW HOLLAND	TT4030	2014	R\$ 14.000,00	TRATOR DE PNEU

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R\$ 239.000,00

Participantes:

Secretaria Municipal de Educação _____

Secretaria Municipal de Saúde _____

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social _____

CONTRATANTE

Antonio Valcirlei Holanda de Souza
Prefeito Municipal

CONTRATADAS

A. L. DA SILVA COMERCIO DE AUTOPEÇAS – ME
CNPJ: 15.682.029/0001-78.

J N NUNES AUTOPEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ 26.597.610/0001-08.